

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em avaliação e sessões de fonoaudiologia para atendimento da Fundação do ABC – Ambulatório Médico de Especialidades – AME ITAPEVI, localizado na Rua Christino Gonzales, 215, Nova Itapevi, Itapevi, São Paulo, CEP: 06694-040.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação de uma fonoaudióloga para a realização de sessões de terapia, visando atender às necessidades dos pacientes com distúrbios de comunicação, linguagem, voz e deglutição. A especialidade está prevista no Contrato de Gestão vigente entre a SES e FUABC - AME Itapevi.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante da coleta de preços, contendo os dados cadastrais e respectivo CNPJ de faturamento, além de conter planilha de preços que indique a quantidade, valor unitário, valor mensal e valor global do objeto em questão, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência, tendo a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo expresso no Anexo A.

3.2 A proposta deverá ser enviada para o e-mail: contratos@ameitapevi.org.br dentro do prazo estabelecido na publicação.

3.3 A apresentação da proposta está condicionada ao aceite de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Abaixo, constam as especificações técnicas e a quantidade de horas estimadas para a realização do serviço:

Descrição	Quantidade Estimada de Horas Semanais	Quantidade Estimada de Horas Mensais (considerando média de 4,5 semanas)
Realização de avaliação e sessão em fonoaudiologia Sendo: 8 avaliações e 30 sessões de terapia por semana.	20 horas	90 horas

4.2. As quantidades de avaliações e sessões poderão variar a cada mês, e a CONTRATANTE se reserva no direito de ajustar a quantidade de serviços prestados com base na demanda reprimida e necessidades dos municípios, conforme os critérios estabelecidos pelo AME e pela Secretaria de Saúde, além da disponibilidade financeira e orçamentária. Os atendimentos serão remunerados de acordo com as quantidades de horas efetivamente realizadas.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 5.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.
- 5.3. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 5.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 5.5. Realizar avaliação fonoaudiológica de pacientes, identificando distúrbios na comunicação, linguagem, voz e deglutição.
- 5.6. Elaborar e implementar planos de terapia individualizados com base nas necessidades de cada paciente.
- 5.7. Conduzir sessões de terapia, utilizando técnicas específicas para promover a melhoria da fala, linguagem e deglutição.
- 5.8. Monitorar o progresso dos pacientes e ajustar os planos de terapia conforme necessário.
- 5.9. Trabalhar em colaboração com a equipe multidisciplinar do ambulatório para garantir um atendimento integrado.
- 5.10. A CONTRATADA prestará serviço durante o horário comercial, podendo ser executado entre segunda e sexta-feira, das 07h às 19h, mediante acordo com a CONTRATANTE, no endereço da CONTRATANTE, constante na Rua Christino Gonzales, 215, Nova Itapevi, Itapevi. Excepcionalmente em função da demanda e da necessidade, poderá ser agendado em comum acordo entre as partes, realização de atendimento no sábado.
- 5.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato, contratando e gerindo profissionais especializados e treinados, orientando-os a assumirem diariamente seus postos, devidamente asseados, uniformizados e portanto crachás com fotografia recente.
- 5.12. A CONTRATADA deverá comprovar que o profissional fonoaudiólogo que irá atuar na CONTRATANTE possui a documentação necessária à habilitação da atividade profissional expedida pelo Conselho

Regional de Fonoaudiologia cumprindo com o disposto na lei 6965/81 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

- 5.13. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.
- 5.14. A CONTRATADA deverá cumprir as agendas em datas e horários pré-estabelecidos, realizando os exames na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Coordenação Médica da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.
- 5.15. A CONTRATADA deverá apresentar escala mensal fixa com 60 (sessenta) dias de antecedência, até o sexto dia de cada mês. Alterações nas agendas deverão ser comunicadas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. Em caso de faltas ou ausências na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar a reposição no mesmo mês em que ocorreu o evento, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.16. Em caso de indisponibilidade da equipe conforme exigido neste processo de contratação, seja por motivos temporários ou definitivos, a substituição do profissional deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias para evitar impactos nas agendas e metas mensais. As substituições deverão atender estritamente aos requisitos estabelecidos neste Termo.
- 5.17. A CONTRATADA compromete-se a repor agendas de Feriados a Critério da Administração da CONTRATANTE.
- 5.18. A CONTRATADA deverá zelar pela pontualidade dos profissionais aos compromissos dos serviços assumidos, respeitando os horários de entrada e saída, estando sujeita às penalidades estabelecidas no contrato em caso de descumprimento.
- 5.19. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos institucionais, o Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como as orientações estabelecidas pela Coordenação Médica da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.20. Responsabilizar-se pela utilização criteriosa dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a realização dos procedimentos contratados e zelar pelo funcionamento dos mesmos, inclusive se responsabilizando financeiramente pelo reparo ou reposição, nos casos de comprovado dano devido ao mau uso, durante a vigência do contrato.
- 5.21. A CONTRATADA deve instruir seus profissionais de que a ausência durante o período de atendimento acordado é proibida.
- 5.22. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para a interlocução entre CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 5.23. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.
- 5.24. Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes, e atender a totalidade da agenda, conforme o volume diário da

demandas de exames. Considera-se para fins de atraso os 15 (quinze) minutos que sucedem o horário agendado da consulta e sessão.

- 5.25. A CONTRATADA deverá prever mão de obra disponível para o acompanhamento das demandas necessárias e confecção de indicadores de produção, qualidade e segurança.
- 5.26. A CONTRATADA deve fornecer suporte ao Serviço de Atenção ao Usuário (SAU) na elaboração de respostas a ouvidorias e queixas formais que envolvam sua equipe com o desenvolvimento de plano de ação para incrementar a satisfação do usuário, dentro do prazo estipulado pelo solicitante.
- 5.27. Toda equipe contratada deverá atuar constantemente com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.
- 5.28. A CONTRATADA deverá dar suporte clínico à confecção de relatórios técnicos e suporte a perícia nos eventuais processos jurídicos.
- 5.29. A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, de modo a garantir suporte e atendimento ininterrupto.
- 5.30. A CONTRATANTE possui formulários digitais, disponibilizados pelo sistema por ela utilizado, que devem ser preenchidos pelos profissionais da CONTRATADA. Esses formulários serão apresentados à equipe no início das atividades no Ambulatório.
- 5.31. O preenchimento inadequado dos formulários pelos profissionais da CONTRATADA impedirá o faturamento dos serviços prestados e, consequentemente, a realização dos pagamentos correspondentes.
- 5.32. A CONTRATADA deve registrar em todos os atendimentos, no prontuário eletrônico de cada paciente, a evolução e o resumos de altas.
- 5.33. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo formal do profissional com a empresa mediante apresentação de registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos.
- 5.34. A CONTRATADA deverá manter o cadastro dos profissionais sempre atualizado, com especial atenção à informação da entrada e saída de profissionais, de modo a mantermos atualizado no CNES o nome dos profissionais.
- 5.35. Em caso de férias dos profissionais, a CONTRATADA, deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE com prazo de 45 dias de antecedência, com indicação de profissional substituto habilitado que faça parte da empresa e/ou compensação das agendas com antecedência.
- 5.36. A CONTRATADA deverá selecionar, fornecer e preparar rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, sendo essa mão de obra, compatível com o desenvolvimento dos trabalhos. Deverão eles estarem devidamente registrados junto ao Conselho de classe, e quites com suas obrigações, bem como orientá-los que assumam diariamente seus postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

- 5.37. Deverá a CONTRATADA atender, de imediato, as solicitações do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Itapevi quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.38. A CONTRATADA não poderá exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços assistenciais, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.
- 5.39. Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde, sempre que aplicável. Caso seja constatado que o não cumprimento das metas da SES se deve à falta de atendimento por parte da Contratada, esta estará sujeita a penalidades.
- 5.40. Realização das análises dos eventos adversos notificados e discussão com o Gerenciamento de Risco, quando necessário.
- 5.41. A CONTRATADA reportar-se-á administrativamente, diretamente à Coordenação Médica da CONTRATANTE, a qual poderá nomear fiscais para acompanhar a execução dos serviços das diversas áreas envolvidas. Desta forma, a CONTRATADA deverá prever encontros e reuniões para o acompanhamento do contrato e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.
- 5.42. Realizar a alta do paciente do serviço especializado após assegurar que a avaliação completa das necessidades do paciente e da capacidade do serviço já foram realizadas. A alta deve ser realizada de maneira a permitir a entrada de novos pacientes no serviço.
- 5.43. É proibido disponibilizar aos pacientes/acompanhantes amostras grátis de quaisquer medicamentos.
- 5.44. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE pessoalmente ou por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 6.3. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE, relatório padrão fornecido pela CONTRATADA, contendo a relação dos serviços realizados para conferência.
- 7.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os serviços executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados e entregar no máximo até o dia 10 de cada mês.
- 7.4.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos relacionados abaixo, que serão arquivados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE solicitar outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com o contrato firmado entre as Partes:
- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
 - c) Prova de regularidade perante o FGTS;
 - d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 7.4.3. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.
- 7.4.4. Caso haja atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos necessários para o pagamento pela CONTRATADA, o prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE será automaticamente prorrogado por até 10 dias úteis. Essa prorrogação começará a contar a partir da data em que a nota fiscal/fatura e/ou os documentos corretos forem apresentados e quitados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 7.4.5. Em atendimento ao quanto disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 34/2005, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS/QN) retido na fonte pela Contratante será recolhido em favor do município de Itapevi - SP.
- 7.4.6. Conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal e Instrução Normativa 2145/2023 da RFB, será realizada a dedução do IRRF, que deverá ser recolhido em favor dos municípios instituidores da Fundação do ABC.

8. VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

9. DOCUMENTOS

9.1 Para habilitação no processo, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, podendo a CONTRATANTE solicitar outros que forem necessários, de acordo com o Regulamento de Compras da FUABC:

- I. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - I – Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - II – Estadual e
 - III – Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- V. Prova de regularidade do FGTS (CRF: Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- VIII. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- IX. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- X. Toda documentação específica, pertinente ao ramo da atividade;
- XI. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- XII. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo da atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário, que comprove a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, sendo obrigatória experiência nos serviços mencionados.
- XIII. Certificação de órgão competente, quando cabível;

XIV. Documentação específica da Empresa Contratada:

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRFa, em relação à empresa, se aplicável, nos termos do art. 1º da Resolução CFFa nº 583, de 16 de setembro de 2020;
- b) Comprovante atualizado de quitação da anuidade da Pessoa Jurídica junto ao CRFa, quando a atividade principal da empresa, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), for relacionada à Fonoaudiologia;
- c) Declaração de Regularidade do Profissional Responsável Técnico (RT) registrado na Pessoa Jurídica, junto ao CREFONO;

XV. Toda documentação específica do Profissional que irá atuar:

- d) Diploma de graduação em Fonoaudiologia em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Registro profissional no CRFa (Carteira de identificação do Profissional)
- f) Declaração de Regularidade do Profissional junto ao CREFONO;
- g) Certidão de Regularidade Ética do CRFa

XVI. Em conjunto com a análise da documentação, o profissional fornecido pela empresa poderá ser submetido a uma avaliação técnica efetuada pela Coordenação Médica da Unidade, que poderá ser realizada presencialmente ou de forma telepresencial, a critério da CONTRATANTE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos do presente Termo de Referência poderão ser obtidos através do e-mail:
contratos@ameitapevi.org.br

10.2 Consta anexo neste Termo de Referência: ANEXO A - Modelo de Proposta.

Vânia Aranha Zito
Coordenadora Médica
Fundação do ABC – Ambulatório Médico de Especialidades - AME ITAPEVI

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(apresentar em papel timbrado da empresa participante com CNPJ).

Cidade de origem, ___/___/___

À

FUNDAÇÃO DO ABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME ITAPEVI

Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, nº. ___, CEP _____, na cidade de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr. (a) _____, Nacionalidade_____, portador (a) da cédula de RG nº. _____, inscrito (a) no CPF do MF sob o nº. _____, domiciliado(a) no endereço supracitado.

Apresenta os seguintes valores para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme especificado abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS MENSAIS (considerando média de 4,5 semanas)	VALOR DA HORA	VALOR ESTIMADO MENSAL (valor hora X qtd mensal estimada)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (valor mensal x 12)
Realização de avaliação e sessão em fonoaudiologia Sendo: 8 avaliações e 30 sessões de terapia por semana.	90	R\$	R\$	R\$

VALOR MENSAL ESTIMADO: (numeral e por extenso)_____

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: (numeral e por extenso)_____

O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo.

A presente proposta de preço está baseada nas condições apresentadas no Termo de Referência da contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO E SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA**.

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal da empresa